



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 057/79-A - DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 1979.-

Súmula: Dispõe sobre a criação de Escola Municipal, dá denominação e outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a "ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI", situada à G.U.P. 04.21.177, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a criação da Escola em lide, correrão por conta de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias
do mês de novembro de 1979.-




Cacildo Cândido Pereira
PREFEITO MUNICIPAL